



RESOLUÇÃO Nº 020/2022 – COU/UNESPAR

Institui a Política de Privacidade no âmbito da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso I do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente à atribuição deste Conselho;

considerando a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet;

considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

considerando o Decreto nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

considerando o Decreto 9185 - 26 de Outubro de 2021 que altera e acrescenta os dispositivos que especifica no Decreto nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020;

considerando os princípios aplicáveis ao tratamento e ao uso compartilhado de dados pessoais pela Administração Pública;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.119.760-7;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª. (terceira) Sessão (2ª. Extraordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 08 de agosto de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade no âmbito da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando



as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se extrato no Diário Oficial e a íntegra no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 08 de agosto de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 020/2022 – COU/UNESPAR
POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –
UNESPAR.

CAPÍTULO I

DA COLETA DE DADOS PESSOAIS E FINALIDADES

Art. 1º A coleta de dados da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, instituição de ensino superior, está baseada nos Princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, quais sejam, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e da prestação de contas (art.6º da LGPD).

Art. 2º O uso dos dados se dá para os fins educacionais nas respectivas bases legais, estabelecidas nos art.7º e art.11º da Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD.

§ 1º Justifica-se o tratamento de dados pessoais pela UNESPAR conforme as respectivas hipóteses de tratamento:

- I. mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III. pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- IV. para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

§ 2º As hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais sensíveis encontram-se no rol do art.11 da Lei Geral de Proteção de Dados, dentre as quais:

- I. quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- II. sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
 - c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
 - d) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§ 3º A UNESPAR utiliza somente os dados necessários às finalidades de tratamento conforme as necessidades desta instituição de ensino, coletando-se somente os dados essenciais para a boa execução dos serviços de acordo com as Boas Práticas do Serviço Público.

Art. 3º Por conta das obrigações legais e no cumprimento das hipóteses de



tratamento (art.7º, III e IV da Lei Federal nº 13.709 de 2018), são coletados os dados necessários ao cumprimento das finalidades institucionais, sendo em suma, os dados para identificação, dados acadêmicos, dados necessários à reserva de vaga e política de cotas, dados necessários à obtenção de benefícios e direitos, dados necessários ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e políticas públicas em geral.

Art. 4º Em algumas hipóteses excepcionais outros dados poderão ser coletados pela Instituição de Ensino, tais como para participação em eventos, projetos de extensão e cultura, entre outros.

§ 1º Ao participar de Programas e Eventos o aluno/participante está ciente e consentindo com as disposições desta Política, além de conhecer seus direitos e como exercê-los.

§ 2º A qualquer tempo o titular poderá revogar seu consentimento conforme descrito nesta Política no que se trata dos direitos dos titulares de dados.

§ 3º É importante destacar que a revogação do consentimento para o tratamento dos dados pode implicar na impossibilidade de participação em Programas e Eventos realizados pela Universidade.

§ 4º As consequências serão informadas por meio do Encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais.

Art. 5º O Titular dos Dados ou o seu RESPONSÁVEL LEGAL (para incapaz ou relativamente capaz) poderá alterar suas concessões de consentimento, conceder novas permissões ou requerer a revogação do seu consentimento para as permissões atuais por meio do Canal de Atendimento exposto no endereço eletrônico: encarregado@unespar.edu.br.

Art. 6º Os Dados Pessoais e os Dados Pessoais Sensíveis coletados, assim como os registros de atividades são armazenados em ambiente seguro e controlado pelo prazo mínimo exigido por lei, observada a Tabela de Temporalidade e o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, elaborado pelo Departamento Estadual de Arquivo Público e aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.539/2019, na execução do respectivo Plano de Trabalho.

CAPÍTULO II

INFORMAÇÕES COMPARTILHADAS E DIVULGADAS

Art. 7º A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR não comercializa, cede ou compartilha seus registros de estatística, de auditoria, ou de recebimento de correio eletrônico, para quaisquer instituições públicas ou privadas, sem prejuízo de:

- I. por conta da função pública exercida pela UNESPAR na prestação de serviço de Educação pelo Estado do Paraná, e para fins do cumprimento da finalidade relacionada com a execução de políticas públicas devidamente estabelecidas em lei;
- II. na execução de contratos e convênios, em situações nas quais poderá haver a transferência e compartilhamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, voltada ao ensino superior pelo controlador, mas sempre atendendo aos Princípios da Administração Pública, ao Princípio da Transparência, ao Princípio da Publicidade, e observando-se os deveres de confidencialidade e sigilo quando necessário.

Parágrafo único. Os registros serão acessados apenas pelos administradores dos



sistemas internos, responsáveis diretos pelos processos de auditoria, segurança e estatística.

CAPÍTULO III

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º Nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011, os padrões de segurança aplicados devem garantir a confidencialidade, sigilo, integridade e disponibilidade dos dados pessoais durante todo o seu ciclo de tratamento, incluindo métodos de destruição segura, criptografia apropriada, dentre outros métodos fortes de controle de acesso e registro. Entre as medidas de segurança adotadas, destacam-se:

- I. Somente pessoas autorizadas tem acesso aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- II. O acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis será feito após o compromisso de confidencialidade;
- III. Os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro e idôneo, cujo monitoramento se dará pelos gestores responsáveis e pelo Encarregado de Dados;
- IV. A equipe de suporte de tecnologia da informação está comprometida com a privacidade e segurança dos dados, assim como ciente das obrigações legais para os casos de divulgação ou ação inadequada com os dados pessoais.

Art. 9º Visando dar melhor atendimento e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, a Universidade criará um Conselho com regulamento próprio para dirimir os assuntos relacionados ao cumprimento desta legislação.

Art. 10 A UNESPAR não utiliza *cookies* de sessão para armazenar quaisquer tipos de dados e informações dos seus usuários durante a navegação nos sites da instituição, tais como portal, pró-reitorias, campi entre outros. As ferramentas de acesso e utilização do E-mail institucional da UNESPAR são mantidas pelas empresas Microsoft e Google, as quais possuem suas próprias políticas de privacidade.

CAPÍTULO IV

TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Art. 11 A UNESPAR poderá realizar transferências de dados para Instituições, empresas e órgãos, localizados em outros estados da federação e em outros países, com o propósito de promover o desenvolvimento de pesquisas, convênios, cooperações técnicas entre outras atividades técnicas, acadêmicas e administrativas em cumprimento às suas obrigações legais.

§ 1º Nesses casos, a UNESPAR estabelecerá, mediante a assinatura de um termo de compromisso, medidas de segurança e privacidade, buscando assegurar que o destinatário e participe do compartilhamento de dados estejam em conformidade com as práticas de proteção de dados, e ainda, ciente desta Política de Privacidade.

§ 2º Somente haverá transferência internacional de dados para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado com base nas previsões do art. 33 da Lei Geral de Proteção de Dados ou demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO V



DIREITOS DOS TITULARES

Art. 12 Direito de Acesso: A partir da vigência da Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD, o titular do dado poderá solicitar à Universidade Estadual do Paraná o acesso aos seus dados que são mantidos pela instituição, conforme artigo 17 e seguintes da Lei. A identidade do titular deverá ser confirmada antes do atendimento da solicitação.

Art. 13 Direito de Retificação dos Dados: o titular poderá solicitar a alteração e terá o dever de atualização do seu respectivo dado pessoal. A Universidade Estadual do Paraná poderá solicitar documentação comprobatória da alteração, providenciará a alteração em período pré-estabelecido e notificará o titular quando a solicitação estiver atendida.

Art. 14 Direito de eliminação dos dados: A Universidade Estadual do Paraná não deverá armazenar dados pessoais sem uma finalidade pré-definida e documentada, nos moldes dos artigos 15 e 16 da Lei Geral de Proteção de Dados, os quais determinam a exclusão de dados pessoais se o motivo de sua coleta e armazenamento não permanecer. Caso os dados pessoais mantidos sejam fundamentados no consentimento fornecido anteriormente ao período de retenção indicado, a remoção deverá ser solicitada por meio de formulário a ser analisado pelo encarregado de dados.

Parágrafo único. Os direitos descritos serão exercidos mediante requerimento expresso do titular dos dados ou responsável legal para os menores de 18 anos de idade direcionado ao Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais, via canal de atendimento exposto no endereço eletrônico da UNESPAR: <https://transparencia.unespar.edu.br/menu-principal/informacoes-organizacionais>.

Art. 15 Direito de revogação do consentimento: Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

Art. 16 Direito à anonimização dos dados: sempre que recomendada a não identificação do titular, a Universidade deverá promover a anonimização ou pseudoanonimização dos dados pessoais, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

CAPÍTULO VI

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17 O Encarregado de Dados da Universidade Estadual do Paraná, designado por meio de portaria do(a) reitor(a), é o responsável pelo controle e acompanhamento no tratamento de dados da Instituição, e terá, entre suas atribuições:

- I. Aceitar comunicações e elaborar respostas aos titulares, assim como respostas aos incidentes, para lhe prestar esclarecimentos ou adotar providências;
- II. Receber comunicações, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assim como de outros órgãos e instituições, que tenham poderes para requerer informações sobre o tratamento de dados pessoais, e adotar as providências necessárias;
- III. Orientar toda a comunidade interna e externa da UNESPAR, a respeito das boas práticas em relação à proteção de Dados Pessoais;
- IV. Auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e recomendar a sua elaboração quando verificar a existência de tratamento de dados sensíveis; quando houver riscos à privacidade; ou ainda nos casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção



de dados pessoais previstos na Lei;

- V. Executar disposições estabelecidas em normas complementares a respeito da Proteção de Dados.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 A UNESPAR adota padrões de segurança a fim de evitar incidentes, todavia, a Universidade não se responsabiliza por incidentes causados por culpa exclusiva do próprio titular ou de terceiros (art.43, III da LGPD) e ainda nas seguintes situações:

- I. **Quaisquer consequências decorrentes da:** negligência, imprudência ou imperícia dos usuários em relação a seus dados individuais. Garantimos e nos responsabilizamos apenas pela segurança dos processos de tratamento de dados e do cumprimento das finalidades descritas no presente instrumento. Destacamos que a responsabilidade em relação à confidencialidade dos dados de acesso é do usuário.
- II. **Ações maliciosas de terceiros:** tais como ataques de hackers, exceto se comprovada conduta culposa ou deliberada da UNESPAR. Destacamos que em caso de incidentes de segurança que possam gerar risco ou dano relevante para qualquer um de nossos usuários, comunicaremos aos afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre o ocorrido e cumprimos as providências necessárias.
- III. **Inveracidade das informações inseridas pelo usuário:** nos registros necessários para a utilização dos serviços da UNESPAR descritos nesta Política; quaisquer consequências decorrentes de informações falsas ou inseridas de má-fé são integralmente de responsabilidade do usuário.
- IV. **Negligência de uso do usuário:** Destacamos que é de responsabilidade do usuário a guarda de seu *login* bem como realizar trocas de senhas periódicas, ou sempre que houver risco iminente, seja dos serviços de e-mail, sistemas e de senhas de *login* de Programas e Eventos que utilizam e/ou participam.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPOSTAS AOS INCIDENTES

Art. 19 A UNESPAR se compromete a adotar as melhores práticas em proteção de dados pessoais para evitar incidentes de segurança.

Parágrafo único: Em caso de incidentes de segurança que possam gerar risco ou dano relevante para qualquer um dos usuários, comunicará aos afetados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e em tempo razoável sobre o ocorrido (vide Decreto 9.936 de 24 de julho de 2019), informando quais dados foram vazados e os riscos relacionados, de acordo com as boas práticas de governança, conforme disposições do art.48 e do art.50 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO IX

DO USO DAS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS

Art. 20 Os recursos de tecnologias disponibilizadas pela UNESPAR para o exercício de atividades profissionais, como e-mail institucional, dispositivos (computador e celular), armazenamento de dados em plataformas digitais, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para estes fins, sendo vedado



o uso fora deste escopo, desobrigando a UNESPAR de quaisquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados nesta situação.

Parágrafo único. O uso de dados fora das finalidades institucionais será considerado uso indevido e passível de responsabilização.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Esta Política de Privacidade poderá ser atualizada em decorrência de eventual alteração normativa, razão pela qual recomenda-se aos usuários consultar periodicamente esta seção.

Art. 22 Os casos omissos serão analisados de acordo com o Decreto Estadual 7304/2021 e com a legislação vigente.

ANEXO I – POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

GLOSSÁRIO: PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

- **acesso** - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;
- **anonimização**: processo utilizando meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento de dado relativo a titular que não possa ser identificado;
- **armazenamento** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- **arquivamento** - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
- **autoridade nacional** - órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
- **avaliação** - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
- **classificação** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- **coleta** - recolhimento de dados com finalidade específica;
- **consentimento**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **comunicação** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- **controlador** - pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **control** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- **cookies** - são pequenos arquivos de texto armazenados nos computadores ou dispositivos que acessam sites de internet e têm a finalidade de guardar dados operacionais e também as preferências dos usuários;
- **dados pessoais** - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **dados sensíveis** - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **difusão** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
- **distribuição** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- **eliminação** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- **extração** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- **modificação** - ato ou efeito de alteração do dado;
- **operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



- **órgão de pesquisa** - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- **processamento** - ato ou efeito de processar dados;
- **produção** - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- **recepção** - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- **relatório de impacto à proteção de dados pessoais** - documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- **reprodução** - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- **titular** - pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **transferência** - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- **transmissão** - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc;
- **tratamento** - toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **uso compartilhado de dados** - comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

FONTES: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/a-lgpd/glossario-lgpd>. Acesso em 21 de out. 2021;
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Decreto Estadual n. 6474 - 14 de Dezembro de 2020 que Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Estado do Paraná;